



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

**EDITAL INTERNO Nº 012/2023 - PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

**SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) TUTOR(A) PARA O PET/CONEXÕES DE
SABERES/COMUNIDADES POPULARES E QUILOMBOLAS**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria MEC no 976, de 27/07/2010, alterada pela Portaria MEC no 343, de 24/04/2013, torna público o processo de seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET), PET/Conexões de saberes/Comunidades populares e quilombolas da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape). Para a efetivação das inscrições, deve-se observar o que se segue:

1 DO PERFIL DO CANDIDATO A TUTOR

Este Edital é regido segundo as normas da Portaria 343, de 24 abril de 2013 (MEC/SESu), abaixo:

Art. 12 Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II - ter título de doutor;
- III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação; e
- V - comprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput: (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes do candidato a tutor; e (Incluído pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria. (Incluído pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

§ 2º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida ao professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação. (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

Art. 13 São atribuições do professor tutor:

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, ou órgão equivalente; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes; (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu. (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 14 O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado. (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

§ 1º A bolsa do professor tutor com título de mestre será de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de mestrado; e (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)

§ 2º A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período. (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

Em face da Seleção para Tutor(a) PET ter como objeto o Grupo PET Conexões de saberes/Comunidades populares e quilombolas da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape), o(a) candidato(a) deverá exercer suas atividades na UFape (Art.12/I, deste Edital) e comprovar o requisito do Art.12/IV e V, deste Edital, com a atuação nos Cursos de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Zootecnia, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Medicina Veterinária, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia, da UFape. O início da atividade e tutoria para o candidato aprovado será em março de 2024.

3 DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão encaminhar sua inscrição, com toda documentação do item 3.1 anexada, através de formulário eletrônico próprio disponível em [Formulário de inscrição para Tutor PET](#), conforme data prevista no cronograma (item 4.4).

3.1 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) CPF e documento de identificação oficial com foto;
- c) Diploma constando a titulação de Doutor, ou excepcionalmente de Mestre, ou ainda certificado atestando que este está em processo de expedição;
- d) Declaração de dedicação exclusiva emitida pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEPE);
- e) Declaração de disciplina(s) ministrada(s) dos últimos cinco anos;
- f) Projeto com cronograma de atividades para o primeiro ano como tutor(a) do grupo PET em questão; e
- g) Barema preenchido (ANEXO I).

Observação: os documentos citados nos itens b), c) d) e e) devem ser anexados em um **único arquivo** em formato .pdf. Portanto, o candidato deverá enviar quatro anexos no total, exclusivamente via formulário eletrônico. Envio por e-mail resultará em indeferimento automático da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A avaliação no processo de seleção será realizada por uma comissão avaliadora designada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET na UFape (CLAA/UFape);

4.2 O processo de seleção constará das seguintes etapas:

- I- conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a) e deferimento das inscrições baseado no item 3 (três) deste edital (eliminatório);
- II- análise do Currículo Lattes, seguindo os critérios que constam no Anexo I (peso 4);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

III- análise do Projeto com cronograma de atividades apresentado pelo candidato(a) e relação com a proposta do grupo PET em questão (peso 3);

IV- análise da apresentação e arguição em **formato presencial** sobre o Projeto com cronograma de atividades (peso 3). Esta última versará sobre questões pertinentes ao projeto apresentado e sua relação com o Programa de Educação Tutorial, sendo utilizados como critérios avaliativos: capacidade argumentativa do candidato; domínio do assunto; senso de planejamento; objetividade na exposição de ideias; capacidade de gerenciar grupos; e articulação do projeto apresentado com os princípios filosóficos, institucionais, legais e pedagógicos do PET.

4.3. Pontuação

A pontuação será contabilizada de 0 (zero) a 100 (cem), com uma casa decimal. A nota final de cada candidato(a) será definida pela média ponderada das notas parciais obtidas por ele(a) nos itens II, III e IV. O(a) candidato(a) que obtiver a média igual ou maior que 70,0 (setenta) será aprovado(a).

Em caso de empate na pontuação final, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar a maior pontuação no Currículo Lattes; persistindo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar a maior pontuação no Projeto com cronograma de atividades.

4.4 Cronograma

Data	Atividade
09/10	Divulgação do Edital na página do PET*
23/10 a 06/11	Inscrições através de formulário eletrônico < Formulário de inscrição para Tutor PET >
07/11 e 08/11	Avaliação da documentação enviada pelos candidatos
10/11	Divulgação da homologação das inscrições, do local e horário da apresentação dos projetos de atividades na página do PET*
13/11 e 14/11	Envio de recurso referente à homologação das inscrições (enviar para o e-mail dpfic.preg@ufape.edu.br)
17/11	Divulgação das inscrições homologadas na página do PET* em caso de atualização devido ao recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

20/11 e 21/11	Apresentação dos projetos de atividades (até 30 minutos) e arguição (até 30 minutos) por candidato(a), por ordem alfabética
23/11	Divulgação do resultado parcial na página do PET*
24/11 a 27/11	Envio do recurso pelo candidato(a) referente ao resultado parcial (enviar para o e-mail dpfic.preg@ufape.edu.br)
29/11	Divulgação do Resultado Final na página do PET*

*As divulgações serão realizadas na página do PET <
<http://www.ufape.edu.br/programa-ensino-programa-educacao-tutorial-pet> >

**O não comparecimento do candidato no local e horário determinado para apresentação e arguição do projeto de atividades, acarretará em eliminação do mesmo.

4.5 Apresentação e arguição será em formato presencial. O local de realização será enviado para o (a) candidato(a) via e-mail juntamente com o deferimento da inscrição

4.6 A divulgação do resultado parcial será na página do PET, site da UFape

4.7 Os recursos para questionar o resultado parcial devem ser enviados por e-mail (dpfic.preg@ufape.edu.br) e obedecer a seguinte formatação. O texto referente ao recurso deve conter no máximo uma página, não exceder uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento simples entrelinhas; caberá à Comissão de avaliação proceder à análise e julgamento do recurso. Serão desconsiderados os recursos remetidos via e-mail que não estejam devidamente assinados digitalmente pelo candidato e que não atendam a formatação especificada nesta subseção. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos. Não haverá reapreciação de recurso; a decisão dos recursos será dada a conhecer, individualmente, por e-mail.

4.8 O Resultado Final será divulgado na página do PET, site da UFape

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação comprobatória solicitada pela comissão avaliadora referente ao Currículo gerado na Plataforma Lattes-CNPq apresentado e avaliado no processo seletivo conforme Anexo I; até 30 dias após o resultado final da seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

Garanhuns, 09 de outubro de 2023
Profa. Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró-Reitora de Ensino e Graduação/UFPE



UFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
 COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

ANEXO I

GRUPO I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

Indicadores	Quantidade máxima	Pontuação		Limite de pontos até	
Graduação na área específica do grupo PET ou	01	3,0	Por graduação	3,0	
Graduação na área correlata do grupo PET	01	1,5	Por graduação	1,5	
Título de Mestre na área específica ao grupo PET ou	01	4,0	Por título	4,0	
Título de Mestre na área correlata ao grupo PET	01	2,0	Por título	2,0	
Título de Doutor ou Livre Docência na área específica ao grupo PET ou	01	6,0	Por título	6,0	
Título de Doutor ou Livre Docência na área correlata ao grupo PET	01	3,0	Por título	3,0	
Título de Especialização na área específica ao grupo PET ou	01	3,0	Por título	3,0	
Título de Especialização na área correlata ao grupo PET	01	1,5	Por título	1,5	
Participação em Curso em área afim ao grupo PET com carga horária mínima de 30 horas	03	0,5	Por curso	1,5	
Participação em Curso na Área Pedagógica com carga horária mínima de 16 horas	03	0,5	Por curso	1,5	
Premiações / distinções Técnico-Científico-Cultural	03	0,5	Por prêmio	1,5	
Estágio de Pós-Doutorado concluído	01	3,0	Por estágio	3,0	
Outras qualificações acadêmicas julgadas relevantes pela comissão de seleção	03	0,5	Por qualificação	1,5	
SUBTOTAL				25,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos cinco anos)

Indicadores	Quantidade máxima	Pontuação		Limite de pontos até	
Publicações de artigos na área de ensino, em periódico indexado com corpo editorial	02	1,0	Por artigo	2,0	
Publicações de artigos na área de pesquisa, em periódico indexado com corpo editorial	02	1,0	Por artigo	2,0	
Publicações de artigos na área de extensão, em periódico indexado com corpo editorial	02	1,0	Por artigo	2,0	
Autoria ou editoração de livros com ISBN;	02	1,0	Por livro	2,0	
Autoria de capítulo de livros com ISBN;	02	0,5	Por capítulo	1,0	
Palestra, comunicação oral e participação em mesa redonda como executor e/ou palestrante	05	0,5	Por palestra	2,5	
Minicurso e oficina ministrados com carga horária mínima de 12 horas	04	1,0	Por minicurso	4,0	
Resumo em anais de Congresso e Evento de Natureza científico-cultural artística	05	0,5	Por resumo	2,5	
Patente registrada	02	1,5	Por patente	3,0	
Difusão de conhecimento de natureza técnico-científico-cultural através de veículos de comunicação	03	0,5	Por atividade	1,5	
Atividades artísticas de nível reconhecido pela crítica especializada	02	0,5	Por ação	1,0	
Outras atividades de Produção Intelectual, julgadas relevantes.	03	0,5	Por ação	1,5	
SUBTOTAL				25,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (últimos cinco anos)

Indicadores	Quantidade máxima	Pontuação		Limite de pontos até	
Disciplinas ministradas na graduação, em área correlata ao grupo PET (acima de 120h no semestre)	06	0,5	Por semestre	3,0	
Disciplinas ministradas na graduação, em área correlata ao grupo PET (até 120h no semestre)	06	0,3	Por semestre	1,8	
Disciplina ministrada na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em área correlata ao grupo PET	04	0,5	Por disciplina	2,0	
*Orientação de alunos na área de ensino, participantes de programas institucionais (monitoria, PIBID, PET, RP, Tutoria, PAVI)	03	0,5		1,5	
*Orientação de alunos na área de pesquisa, participantes de programas institucionais (PIBIC-PIC-PIVIC, PIBIC-EM, PET, PAVI, BIA, PIBIT)	03	0,5		1,5	
*Orientação de alunos na área de extensão, participantes de programas institucionais (BEXT, SONUS, PET, PAVI, BIA)	03	0,5		1,5	
Orientação de monografia, TCC ou ESO para alunos de nível superior	02	1,0		2,0	
Orientação de dissertação ou tese para alunos de pós-graduação	02	0,5		1,0	
Coordenação de projeto de ensino	02	1,0		2,0	
Coordenação de projeto de pesquisa	02	1,0		2,0	
Coordenação de ação de extensão (programas, projetos, eventos, cursos)	02	1,0		2,0	
Participação, como colaborador, em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão	02	0,5		1,0	
Participação em comitê de orientação como conselheiro de alunos de Pós-Graduação;	02	0,5		1,0	
Assessoria e/ou consultoria prestadas a outras entidades a serviço da Universidade	02	0,5		1,0	
Participação em bancas examinadoras de monografia de graduação, de qualificação,	03	0,5		1,5	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

de dissertação ou tese em nível de pós-graduação (exceto o orientador), de concurso para magistério superior, de 1º e 2º grau, e de residência veterinária					
Participação em eventos de natureza técnico-científico-cultural como ouvinte	05	0,2		1,0	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, consideradas como relevantes pela comissão de avaliação	02	0,5		1,0	
SUBTOTAL				25,0	

* Programas acadêmicos que se classificam em mais de uma categoria, só pontuarão uma única vez.

GRUPO IV – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Indicadores	Quantidade máxima	Pontuação		Limite de pontos até	
Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias;	6	1,0	Por semestre	6,0	
Direção de Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas;	6	0,5	por semestre	3,0	
Coordenação de Cursos;	4	0,75	por semestre	3,0	
Direção ou Coordenação de Órgão Suplementar;	4	0,5	por semestre	2,0	
Assessoria de Administração Superior;	2	0,25	por portaria	0,5	
Tutorias de PET	6	0,75	por semestre	4,5	
Supervisão de Área, Coordenação das Pró-Reitorias, Coordenação de Bases Física e Estações Experimentais e de Núcleos Estruturantes;	4	0,25	por semestre	1,0	
Participação em Comissão de Ensino, pesquisa e Extensão;	4	0,2	por semestre	0,8	
Coordenação e/ou execução de Convênios;	2	0,2	por conv.	0,4	
Participação em órgão colegiados da Administração Superior, CCD e CTA,	4	0,2	por semestre	0,8	



UFAPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA COORDENADORIA DE
PROGRAMAS ACADÊMICOS

excluindo-se os membros natos;					
Participação em Comissões designadas pela Administração Superior, incluindo CLAA;	4	0,5	por participação	2,0	
Participação na diretoria executiva, conselho fiscal, conselho técnico-científico de classes e entidades científica e/ou cultural;	3	0,2		0,6	
Outras atividades administrativas julgadas relevantes.	2	0,2	-	0,4	
SUBTOTAL				25,0	
Total				100,0	